



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEÃO - PSD**

RQ 1821 /2012

**REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)**

L I D O
Em, 26/09/12
M 1317
Assessoria do Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, sobre a ocupação dos becos localizados na QNM 17 Conjuntos C/D, D/E, F/G e H.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Senhor Diretor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, por intermédio da Mesa Diretora, o envio de informações a respeito dos seguintes quesitos:

- 1- As ocupações dos becos localizados na QNM 17, Conjuntos C/D; D/E, F/G e H foram realizadas mediante processo de escolha de pessoas previamente cadastradas?
- 2- Existe algum processo administrativo em andamento para verificação da legalidade das ocupações? Em caso positivo, nos enviar cópia dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1821/2012

Folha Nº 01 Paulo



Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEÃO - PSD

legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista a suspeita de ocupação irregular nos becos da quadra QNM 17 da Ceilândia Sul.

De acordo com os moradores daquela quadra as ocupações foram realizadas de forma irregular por pessoas cadastradas e que não possuem nenhum tipo de documento legal para tal ocupação.

Busca se ainda com esta solicitação verificar se os órgãos de fiscalização têm sido atuantes de forma a coibir a utilização indevida de terras públicas que possuem destinação específica.

Os moradores daquela área informam que os invasores têm utilizado os becos para aluguel de vagas para veículos com cobrança de taxas, tornando inadequada a utilização daquele local.

Este Requerimento de Informação tem como objetivo buscar um desenvolvimento urbano de forma ordenada e permitir que toda população do Distrito Federal possa participar de forma igualitária dos programas habitacionais do governo.

Sala das Sessões, em de de 2012.

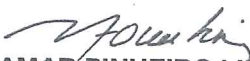

Celina Leão
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 27/09/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 18231/2012
Folha Nº 02 - V. 180, 19/10/12